



COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COADM
CÉLULA DE GESTÃO DE ALIMENTOS – CEGEA

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20260019

NÚMERO DA COMPRA: Nº 629/2026

OBJETO: Contratação de serviço de alimentação diária, na forma de refeição pronta, destinado à comunidade carcerária e aos servidores públicos das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, com fornecimento de equipamentos em comodato e de material de consumo.

EMPRESA SOLICITANTE: NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. (CNPJ Nº 17.813.148/0001-48).

QUESTIONAMENTOS

A) Quanto à vigência dos contratos atualmente responsáveis pelo fornecimento de alimentação?

Quanto à vigência contratual, informamos que as quatro unidades prisionais contempladas no certame são atendidas por um único contrato de fornecimento de alimentação, cujo término está previsto para 11/11/2026.

Ressalta-se que a vigência contratual será excepcionalmente prorrogada, mediante aditivo amparado na legislação aplicável, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar sua interrupção. A referida prorrogação cessará com a conclusão do processo licitatório e o início da execução contratual pela empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo aditivo.

b) Qual o marco inicial da contagem do prazo de 30 dias previsto no subitem 12.2.5 do Termo de Referência, esclarecendo-se se o prazo terá início com a adjudicação, a homologação, convocação específica da Administração ou outro ato formal, inclusive para fins de análise da viabilidade da implantação da estrutura exigida?



COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – COADM
CÉLULA DE GESTÃO DE ALIMENTOS – CEGEA

Esclarecemos que o prazo será contado a partir da convocação formal da empresa vencedora pela Administração, após a conclusão das etapas de adjudicação e homologação do certame.

A partir da referida convocação, a licitante deverá providenciar a disponibilização da cozinha industrial em condições de funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que, conforme previsto nos itens 12.2.3.4 e 12.2.3.5 do Termo de Referência, está prevista a realização de visita técnica no 20º (vigésimo) dia, para verificação da conformidade das instalações, e, caso sejam identificadas necessidades de adequação, a empresa deverá realizá-las no prazo de 10 (dez) dias, sem possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Adjunto

Coordenadoria Administrativa – COADM